

**TERMO DE REFERÊNCIA  
RC AMC 52200 – REVISÃO I**

**1. OBJETO**

1.1 - Registro de preços para eventual aquisição de consumíveis aplicáveis ao sistema/máquina de corte plasma Fonte HPR 400XD que deverão ser utilizados nas dependências desta empresa conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 - Descrição técnica e quantidade dos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QTD	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
01	ANEL HYPERTHERM 220179	pç	48	24	48
02	ANEL HYPERTHERM 220180	pç	40	20	40
03	ANEL HYPERTHERM 220342	pç	24	12	24
04	ANEL HYPERTHERM 220353	pç	40	20	40
05	ANEL HYPERTHERM 220405	pç	24	12	24
06	ANEL HYPERTHERM 220436	pç	48	24	48
07	ANEL HYPERTHERM 220553	pç	40	20	40
08	ANEL HYPERTHERM 220631	pç	48	24	48
09	BICO HYPERTHERM 220182	pç	30	15	30
10	BICO HYPERTHERM 220188	pç	30	15	30
11	BICO HYPERTHERM 220193	pç	30	15	30
12	BICO HYPERTHERM 220197	pç	15	08	15
13	BICO HYPERTHERM 220201	pç	15	08	15
14	BICO HYPERTHERM 220337	pç	10	05	10
15	BICO HYPERTHERM 220343	pç	15	08	15
16	BICO HYPERTHERM 220354	pç	30	15	30
17	BICO HYPERTHERM 220406	pç	16	08	16
18	BICO HYPERTHERM 220439	pç	30	15	30
19	BICO HYPERTHERM 220554	pç	30	15	30
20	BICO HYPERTHERM 220632	pç	30	15	30
21	BICO HYPERTHERM 220708	pç	15	08	15
22	BISNAGA DE SILICONE HYPERTHERM 027055	pç	10	05	10
23	BOCAL HYPERTHERM 220183	pç	16	08	16
24	BOCAL HYPERTHERM 220189	pç	40	20	40
25	BOCAL HYPERTHERM 220194	pç	40	20	40
26	BOCAL HYPERTHERM 220198	pç	20	10	20
27	BOCAL HYPERTHERM 220202	pç	20	10	20
28	BOCAL HYPERTHERM 220338	pç	01	01	01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QTD	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
29	BOCAL HYPERTHERM 220555	pç	40	20	40
30	BOCAL HYPERTHERM 220636	pç	48	24	48
31	BOCAL HYPERTHERM 220707	pç	12	06	12
32	BOCAL HYPERTHERM 220761	pç	24	12	24
33	BOCAL HYPERTHERM 220762	pç	16	08	16
34	BOCAL HYPERTHERM 220763	pç	12	06	12
35	CAPA HYPERTHERM 220635	pç	08	04	08
36	CAPA HYPERTHERM 220637	pç	18	09	18
37	CAPA HYPERTHERM 220712	pç	04	02	04
38	CAPA HYPERTHERM 220747	pç	16	08	16
39	CAPA HYPERTHERM 220754	pç	08	04	08
40	CAPA HYPERTHERM 220755	pç	04	02	04
41	CAPA HYPERTHERM 220756	pç	08	04	08
42	CAPA HYPERTHERM 220757	pç	08	04	08
43	CAPA HYPERTHERM 220758	pç	04	02	04
44	CAPA HYPERTHERM 220760	pç	08	04	08
45	CAPA HYPERTHERM 220764	pç	24	12	24
46	ELETRODO HYPERTHERM 220181	pç	20	10	20
47	ELETRODO HYPERTHERM 220187	pç	40	20	40
48	ELETRODO HYPERTHERM 220192	pç	40	20	40
49	ELETRODO HYPERTHERM 220307	pç	20	10	20
50	ELETRODO HYPERTHERM 220308	pç	20	10	20
51	ELETRODO HYPERTHERM 220339	pç	10	05	10
52	ELETRODO HYPERTHERM 220352	pç	20	10	20
53	ELETRODO HYPERTHERM 220435	pç	20	10	20
54	ELETRODO HYPERTHERM 220552	pç	40	20	40
55	ELETRODO HYPERTHERM 220629	pç	40	20	40
56	ELETRODO HYPERTHERM 220709	pç	20	10	20
57	ELETRODO HPR 130A SILVER PLUS 220665	pç	16	08	16
58	ELETRODO HPR 200A SILVER PLUS 220666	pç	16	08	16
59	ELETRODO HPR 260A SILVER PLUS 220668	pç	16	08	16
60	TUBO HYPERTHERM 220340	pç	24	12	24
61	TUBO HYPERTHERM 220571	pç	24	12	24

**1.3** - A **NUCLEP** não se obriga a adquirir os itens relacionados das licitantes vencedoras, nem as quantidades estimadas neste Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do decreto 7.892/13.

**1.4** - Os lances serão ofertados pelo menor preço unitário da Requisição Máxima.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** - A aquisição dos materiais citados neste instrumento visa a atender ao PLANEJAMENTO ANUAL de consumo geral da **NUCLEP** a fim de evitar fracionamentos em suas aquisições;

**2.2** - A aquisição destes materiais é imprescindível à **NUCLEP** para suprir as necessidades de abastecimento interno do almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos galpões e na obtenção de melhores resultados nas atividades da Empresa;

**2.3** - O Sistema de Registro de Preços foi adotado por que o objeto se encontra em conformidade com os incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto 7.892/13.

**2.4** – Justificativa técnica para aquisição exclusiva da marca HYPERTHERM emitida pelo solicitante referente aos itens da tabela acima, item 1.2;

## **3. PRAZO DE ENTREGA**

**3.1** - O prazo de entrega do objeto é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento contratual. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos, as suas custas, na fábrica da **NUCLEP**, situada na Avenida General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200, às margens da Rodovia Rio Santos, Km. 18.5, no município de Itaguaí – RJ - CEP 23825-410, de segunda a sexta-feira, no horário de 8 h às 15h.

**3.2** - O prazo para a **CONTRATADA** realizar correções de eventuais vícios encontrados no (s) objeto (s) adquirido (s), por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo **15 (quinze) dias** a contar da notificação por parte da **NUCLEP**.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

**4.1** - Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024 de 2019.

## **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**.

## **6. RECEBIMENTO**

**6.1.** Os bens serão recebidos:

**6.1.1-** Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de **07 (sete) dias úteis**, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, juntamente com o órgão responsável pelo recebimento do material da **NUCLEP**, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

**6.1.2** - Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável e pelo setor solicitante em até **07 (sete) dias contados** do recebimento provisório e após verificar se o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até **30 dias (trinta)** corridos contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo órgão da **NUCLEP** administrador da ata de registro de preços.

**7.2** - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da **CONTRATANTE**.

**7.3** - O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta da ordem de compra/contrato anexo ao edital.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - São obrigações da **CONTRATANTE**:

**8.1.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.1.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3** - Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.1.5** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.1.6** – A **NUCLEP** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.1.1** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**9.1.1.1** - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.3** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.1.4** - Comunicar à **CONTRATANTE** no prazo máximo de **24(vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **10. DO PREÇO**

**10.1**- No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

## **11. DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** - O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. PENALIDADES**

**13.1** - Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

## **14. MAPA DE RISCOS**

**14.1** - Vide anexo II, deste Termo de Referência

## **15. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL**

**15.1.** Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela **Gerência de Logística Fabril – AMC**, especialmente designado como **gestor, Alexandre Fraga Viana, matrícula 6002572** e **fiscal, Joaquim Maximo de Oliveira, matrícula 6002716**, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP.

## **16 - ENCAMINHAMENTO**

**16.1** - Em conformidade com descrições e informações acima, encaminhe-se à **Gerência Geral de Materiais – AM** para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos do art. 14, II do Decreto nº 10.024/2019.

Itaguaí, 21 de dezembro de 2020.

---

Elaborado por: Joaquim Maximo de Oliveira  
Técnico em Planejamento - setor AMC

---

Revisado por: Marcelo Torres de Queiroz  
Gerente de Logística Fabril – setor AMC

---

Autorizado por: Jose Antonio Guerra Barreiros  
Gerente Geral de Materiais - setor AM